



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1097/2018

PRORROGA PRAZO DEFINIDO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.081/2018, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS.

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido por esta Lei, que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias fixados no artigo 3º da Lei nº 1.081, de 18 de maio de 2018, é prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 15 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 12 de dezembro de 2018.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 12/12/2018
RETIRAR EM 12/10/2019
func. S. Municipal

Sancionado em 12/12/2018

PREFEITO MUNICIPAL